PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/15, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 10/06/2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, A "SEMANA DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluída no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Espera Feliz a "SEMANA DA FAMÍLIA" a ser comemorada anualmente na 3º(terceira) semana de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, 10 de junho de 2015

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal